



Estado de Santa Catarina

Nº 001261

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.488/2001

Autoriza o Município Firmar Termo de Convênio e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de CONVÊNIO de Cooperação Técnica Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL /APAE, inscrita no CNPJ 80.632.540/0001-27, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, 270, nesta, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 8.431/91 04/12/1991 e Lei Municipal nº 1.018/91 de 17/07/1991.

Parágrafo Único – O Convênio a ser firmado tem por objetivo estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, no desenvolvimento das atividades voltadas a promoção da Educação e Bem-Estar Social dos Excepcionais, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de março de 2001
49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

Narciso Vilso Zaffonato
NARCISO VILSO ZAFFONATO,

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
ASTOR JOSÉ WARKEN,
Secretário da Administração e Fazenda